



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 6.810/23**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para a área da Saúde, para atender ao Núcleo Intersetorial de Prevenção à Violência e Promoção da Paz:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
6	Psicólogo	R\$ 4.202,52	Graduação em Psicologia com registro no CRP-MG	4H	20 H
2	Assistente Social	R\$ 3.468,75	Graduação em Assistência Social com registro no CRESS-MG	4H	20 H

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br.
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**.



4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xerox:
 - 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;
 - 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 4.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
 - 4.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 4.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 4.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Superintendência de Gestão de Pessoas);
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **no dia 12/01/26, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br.**

Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 5.2 Carteira de Identidade Profissional frente e verso (CRP-MG e CRESS-MG) e Diploma de Graduação frente e verso;
- 5.3 Declaração de quitação atualizada junto ao Conselho, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, até a data de inscrição a este Processo Seletivo;
- 5.4 Certificado de Conclusão de Curso na área de enfrentamento à Violência (mínimo 90 horas);
- 5.5 Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área de Enfrentamento à Violência Interpessoal/Autoprovocada e ou na área de Saúde;
- 5.6 Experiência Profissional específica em atendimento individualizado às vítimas de Violências Interpessoais/Autoprovocada e ou Experiência Profissional específica em atendimento individualizado, anexando Carteira de Trabalho (juntar também cópia da frente e do verso da identificação), com TODAS as páginas de anotação do registro de trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho ou Contrato de Trabalho que comprove experiência no cargo pretendido (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.7 Certificado de Conclusão de Curso de Informática (mínimo 100 horas), realizados até a data anterior a publicação.

5.8 Somente serão avaliados os documentos anexados no ato da inscrição.



6 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1 PSICÓLOGO

- 6.1.1 Prestar assistência psicológica aos usuários;
- 6.1.2 Criar estratégias psicológicas para que permita ao paciente superar as implicações da violência vivenciada;
- 6.1.3 Alterar a realidade do paciente com o objetivo de resgatar sua condição de ser humano dotado de vontades;
- 6.1.4 Atuar no papel de acolhimento e orientação para que a vítima perceba que passou por situações de violência e reconheça que a culpa não deve ser atribuída a si mesma e tão pouco os motivos externos que levaram o agressor à prática do ato, a fim de que a mesma crie recursos para sair de tal situação;
- 6.1.5 Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- 6.1.6 Avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões;
- 6.1.7 Acompanhar o paciente e suas famílias durante o processo de tratamento ou cura;
- 6.1.8 Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- 6.1.9 Contribuir para a promoção de mudanças e transformações, visando ao benefício de sujeitos, grupos, situações, bem como a prevenção de dificuldades;
- 6.1.10 Identificar, compreender e atuar sobre fatores emocionais que intervenham na saúde geral do indivíduo, em quadros psicopatológicos individuais ou em grupos, auxiliando no diagnóstico e no esquema terapêutico proposto;
- 6.1.11 Trabalhar tanto com estratégias que possibilitem o fortalecimento da vítima a fim de modificar e/ ou sair da violência vivenciada, descobrindo formas de lutar pelos seus direitos e ideais de vida, como também trabalhar com o suposto agressor, levando-o à compreensão das consequências e responsabilidades dos atos praticados;
- 6.1.12 Atender demandas conforme Resolução SES/MG nº 6.949 de 04 de dezembro de 2019 e complementares;
- 6.1.13 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- 6.1.14 Manter sigilo quanto aos atendimentos realizados e/ou demandas frente à individualidade de cada paciente.

6.2 ASSISTENTE SOCIAL

- 6.2.1 Atuar diretamente com as vítimas e suas famílias;
- 6.2.2 Executar o acolhimento, escuta do paciente e estudo psicossocial;
- 6.2.3 Desenvolver trabalho Interdisciplinar;
- 6.2.4 Estabelecer referência e contrarreferência para a equipe de atendimento;
- 6.2.5 Articular com os demais órgãos de sistema de garantia de direitos;
- 6.2.6 Articular com a rede de serviço sócio assistencial e parcerias de inclusão e acesso dos usuários aos serviços;
- 6.2.7 Articular com os serviços de políticas públicas e setoriais;
- 6.2.8 Articular com a equipe multidisciplinar do Núcleo;
- 6.2.9 Realizar busca ativa de usuários em situação de violência, em conjunto com outros serviços como CREAS, CRAS, Consultório de Rua, ESF nas diversas áreas do município (domicílios e áreas de risco), além de outras instituições;
- 6.2.10 Promover a inserção social através do fortalecimento do protagonismo do usuário na comunidade por meio de eventos realizados pelo próprio serviço público, privado e comunitário;
- 6.2.11 Atender demandas conforme Resolução SES/MG nº 6.949 de 04 de dezembro de 2019 e complementares;
- 6.2.12 Manter sigilo quanto aos atendimentos realizados e/ou demandas frente à individualidade de cada paciente;
- 6.2.13 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



7 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de três etapas, a seguir discriminada:

7.1.1 1^a Etapa: Avaliação de currículo segundo os critérios do quadro abaixo.

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULOS/CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional específica em atendimento individualizado às vítimas de Violências Interpessoais /Autoprovocada	2,0 (um) ponto para cada 6 meses de experiência completo, (nos últimos 3 anos).	12 (doze) pontos
Experiência Profissional específica em atendimento individualizado.	1,0 (um) ponto para cada 6 meses de experiência completo, (nos últimos 3 anos).	6,0 (seis) pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área de Enfrentamento à Violência Interpessoal/Autoprovocada	5,0 (cinco) pontos por certificado. (máximo 2 certificados)	10,0 (dez) pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área de Saúde	2,0 (dois) pontos por certificado. (máximo 2 certificados)	4,0 (quatro) pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Informática (mínimo 100 horas), realizados até a data anterior a publicação.	2,0 (um) ponto por certificado. (máximo 2 certificados)	4,0 (quatro) pontos
Certificado de Conclusão de Curso na área de enfrentamento à Violência (mínimo 90 horas)	1,0 (um) ponto por certificado. (máximo 4 certificados)	4,0 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS: 40 PONTOS		

7.1.1.2 Serão selecionados os currículos dos candidatos que estiverem devidamente comprovados.

7.1.1.4 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

7.1.1.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

7.2 2^a Etapa: ENTREVISTAS

Critérios Avaliados	Pontuação
Apresentação	1 Ponto
Postura e Comportamento	1 Ponto
Comunicação	2 Pontos
Autoconhecimento	2 Pontos
Desenvoltura, Atenção com as Respostas e Confiança	4 Pontos
TOTAL	10 Pontos

7.3.1 A entrevista será de **caráter classificatório**.

7.3.2 Serão entrevistados os candidatos aprovados na proporção de **05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o cargo concorrido**, de acordo com a maior pontuação obtida.

7.3.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem na entrevista, no mínimo, **05 (cinco) pontos**.



8 – DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1 - 1ª Etapa:

- 8.1.1 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez, sem sobreposição de tempo.
- 8.1.2 As pós-graduações/especializações serão computadas apenas uma vez, de acordo com um dos critérios apresentados (área da saúde ou enfrentamento à violência).
- 8.1.3 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.
- 8.1.4 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não sendo aceita a juntada de documentos posteriormente ou no ato do recurso.
- 8.1.5 A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática do candidato.

8.2 - 2ª Etapa:

8.2.2 Data: 19 e 20 /01/2026.

8.2.3 O horário e local serão divulgados juntamente com a publicação do resultado da 2ª etapa.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

9.2 Em caso de igualdade da pontuação serão usados os seguintes critérios de desempate:

9.2.1 1ª Etapa:

- 9.2.1.1 Maior tempo de experiência profissional para o cargo pretendido.
- 9.2.1.2 Candidato de maior idade.

9.2.2 2ª Etapa:

- 9.2.2.1 Tiver obtido maior nota;
- 9.2.2.2 Candidato de maior idade.

9.2.2.4 Classificação Final: será a somatória das notas da classificação da 1ª e 2ª etapas.

10 – DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restrinido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao Departamento de Vigilância Epidemiológica em Saúde, na Rua Saturnino de Barros Cobra, nº 116, – Saudade, no dia 16/01/2025, das 08 horas às 12 horas, referente ao seguinte ato:

- 9.1.1 Contra o resultado da Primeira Etapa, desde que devidamente fundamentado e identificado..
- 9.1.3 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.
- 9.1.4 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.
- 9.1.5 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

10.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa não serão contatados, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no item 11.



11 – DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão afixados no site da prefeitura, nos seguintes dias:

11.1.1 - 1^a Etapa:

11.1.1.1 Classificação: 15/01/2026.

11.1.1.2 Classificação Final se houver recurso acatado: 16/01/2026.

11.1.2 - 2^a Etapa:

11.1.2.1 Classificação: 21/01/2026.

11.1.2.2 Classificação Final do Processo Seletivo: juntamente com a divulgação do resultado da 2^a Etapa.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 **Não se aplica aos Psicólogos e Assistentes Sociais a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

11.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 08 de janeiro de 2026.

13-10-1831

19-10-1848

POUSO ALEGRE

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas